

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

TUIAS

Secção de voto n.º 1, EB 1 Picota,
Secção de voto n.º 2, EB 1 Picota,
Secção de voto n.º 3, EB 1 Picota,
Secção de voto n.º 4, EB 1 Picota,
Secção de voto n.º 5, EB 1 Picota,

FORNOS

Secção de voto n.º 6, Escola Secundária do Marco,
Secção de voto n.º 7, Escola Secundária do Marco,
Secção de voto n.º 8, Escola Secundária do Marco,
Secção de voto n.º 9, Escola Secundária do Marco,
Secção de voto n.º 10, Escola Secundária do Marco,

FREIXO

Secção de voto n.º 11, EB 1 Freixo,

RIO DE GALINHAS

Secção de voto n.º 12, EB 1 Barroca,
Secção de voto n.º 13, EB 1 Barroca,

S. NICOLAU

Secção de voto n.º 14, Edifício da Junta de Freguesia,

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 9 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

